

DECRETO Nº 314, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O § 5º DO ART. 6º E O ART. 9º DO DECRETO Nº 072, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE “ESTABELECE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA RELATIVOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO ENQUADRADOS NOS SUBITENS 8.01 E 8.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a importância de resguardar o direito do contribuinte em atender ao disposto no Decreto 072/2017;

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 5º do art. 6º, do Decreto nº 072, de 10 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 6º (...)

(...) § 5º As NFS-e serão emitidas em lote pelo sistema eletrônico no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do serviço, com base nas informações cadastradas previamente a esta data pelo Estabelecimento de Ensino.”

Art. 2º Altera o art. 9º, do Decreto nº 072, de 10 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 9º As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da competência maio de 2019.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO